



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO Nº 080/2025**  
Data: 26 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 9794  
EM 28/03/2025 às 10:30  
*Andréia*  
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

**I N D I C A** ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

**Que através do setor competente da administração pública, seja adequada a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais, para 30 horas semanais, vedada a redução do salário, como forma de garantir tanto a qualidade dos serviços prestados à população quanto a saúde e o bem-estar dos profissionais, que são essenciais para a execução de um trabalho comprometido com a justiça social e a promoção dos direitos humanos.**

Guaíra (PR) em 26 de março de 2025.

*fmfrancisco*  
Keila Marta Francisco  
Vereadora Autora

**Justificativa:**

A profissão de Assistente Social é caracterizada por um alto nível de exigência emocional, psicológica e física, visto que os profissionais estão constantemente lidando com situações de sofrimento, violação de direitos e demandas complexas e urgentes que envolvem a população em situações de vulnerabilidade. Isso implica diretamente na necessidade de um trabalho que exige grande empenho, dedicação e, muitas vezes, condições adversas, que acabam refletindo diretamente no desgaste físico e psicológico do profissional.

A Lei nº 12.317/2010, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais, estabelece a carga de 30 horas semanais como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador. A implementação dessa jornada foi uma medida que visou assegurar um equilíbrio entre o exercício da profissão e a qualidade de vida dos profissionais, evitando que o acúmulo de estresse e cansaço prejudicasse o desempenho da atividade e comprometesse a saúde mental e física dos assistentes sociais.

Atualmente, mais de 71% dos municípios paranaenses já adequaram a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais para 30 horas semanais, demonstrando a eficácia dessa medida e o reconhecimento da importância de respeitar a carga horária do profissional, sem que isso implique na redução de salários. Essa adequação visa proporcionar condições mais adequadas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, permitindo que os assistentes sociais possam atuar com mais empenho e capacidade, sem comprometer sua saúde.

A necessidade dessa jornada reduzida é ainda mais evidente quando se considera a complexidade das tarefas desempenhadas pelos assistentes sociais. Eles estão frequentemente expostos a situações de alto impacto emocional, como o atendimento a vítimas de violência, abuso e outras formas de vulnerabilidade social, que demandam uma escuta empática e cuidadosa. Essas situações podem ser desgastantes e, se não houver a devida preservação do bem-estar do trabalhador, o risco de esgotamento e até de comprometimento na qualidade do atendimento aumenta consideravelmente.

Além disso, a adequação para 30 horas semanais é uma medida que também fortalece o compromisso com a dignidade do trabalhador, alinhando-se com as normativas de proteção à saúde do trabalhador previstas pela Constituição Federal e pela legislação vigente. Com a carga horária reduzida, o profissional tem mais tempo para cuidar de sua saúde física e mental, o que, por consequência, reflete na qualidade do trabalho prestado à sociedade.

Portanto, é imperativo que a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais seja ajustada para 30 horas semanais, sem a redução do salário, como forma de garantir tanto a qualidade dos serviços prestados à população quanto a saúde e o bem-estar dos profissionais, que são essenciais para a execução de um trabalho comprometido com a justiça social e a promoção dos direitos humanos.

Essa adequação não apenas é uma medida justa, mas também uma estratégia eficaz para assegurar o bom funcionamento das políticas públicas, refletindo em um serviço social mais eficiente e sustentável a longo prazo.

*Fuila Marta*